

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102018001003-4 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 17/01/2018

Prioridade Unionista: US 15/410,140 (19/01/2017)

Depositante: THE BOEING COMPANY (US) ; UNIVERSIDADE FEDERAL DE

MINAS GERAIS - UFMG (BRMG)

Inventor: PATRICK JOHN KINLEN; WAYNIE MARK SCHUETTE; LUCIA

PINHEIRO SANTOS PIMENTA; CATHERINE JANE PARRISH @FIG

Título: "Método e composição para inibir corrosão em um substrato"

PARECER

Em resposta ao parecer de Ciência, publicado na RPI nº 2747, de 29/08/2023, foi apresentada a petição 870230101667, de 17/11/2023, com novas vias das páginas do quadro reivindicatório, com 8 reivindicações.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas						
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data			
Relatório Descritivo 1-33		870180004356	17/01/2018			
Quadro Reivindicatório	1-2	870230101667	17/11/2023			
Desenhos 1-11		870180004356	17/01/2018			
Resumo	1	870180004356	17/01/2018			

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Χ		

Comentários/Justificativas

BR102018001003-4

As objeções levantadas no parecer anterior acerca de incidência no Art. 10 da LPI foram superadas.

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	X		

Comentários/Justificativas

O quadro reivindicatório ora apresentado está de acordo com as disposições do Art. 25.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.°, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1-8		
	Não			
Novidade	Sim	1-8		
	Não			
Adividada Inventiva	Sim	1-8		
Atividade Inventiva	Não			

Comentários/Justificativas

Conforme já comentado no parecer anterior, o presente pedido apresenta matéria com novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, estando de acordo com as disposições do Art. 8º em combinação com os Arts. 11, 13 e 15 da LPI.

BR102018001003-4

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º

da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

Elisete Aparecida Batista

Pesquisador/ Mat. Nº 2317247
DIRPA / CGPAT I/DINOR

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA N°

003/18